



Município de Itapemirim

LEI Nº 2814/2014

Autor do Projeto de Lei
Executivo Municipal

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 2.454, DE 21 DE JULHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 2.454, de 21 de julho de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação Especial, mensalmente, para: Pregoeiro e Equipes de Apoio, Presidente e membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapemirim, que exercem os encargos em processo de licitação com atribuições estabelecidas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).”
(NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 1º e o § 2º, da Lei nº 2.454 de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 17 de Outubro de 2014



LUCIANO DE PAIMA ALVES
Prefeito Municipal